



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

EMENDA Nº - CAE
(ao PL 5122/2023)

**Acrescente-se § ao art. 2º do Parecer ao Projeto de Lei nº 5.122,
de 2023:**

Art. 2º.....

.....

“§ __.Na ocorrência de nova frustração de safra ou de evento climático adverso que resulte em incapacidade de pagamento durante o período de vigência do financiamento contratado ao amparo desta Lei, as parcelas com vencimento no ano da ocorrência ficam automaticamente prorrogadas para 1 (um) ano após o vencimento da última parcela do cronograma original, mantidos os encargos financeiros contratuais.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo assegurar a efetividade da política de reestruturação das dívidas rurais ao prever mecanismo de proteção diante da ocorrência de novos eventos climáticos adversos.

A realidade recente do setor agropecuário brasileiro evidencia que as perdas decorrentes de estiagens, enchentes e outros eventos extremos não se limitam a um único ciclo produtivo, mas têm ocorrido de forma recorrente, comprometendo de maneira contínua a capacidade de pagamento dos produtores rurais. Nesse contexto, a ausência de instrumento legal que permita a readequação dos cronogramas de pagamento em situações supervenientes tende a inviabilizar os próprios financiamentos contratados ao amparo da Lei.



A prorrogação das parcelas no ano da ocorrência do evento climático constitui medida necessária para preservar a capacidade produtiva do beneficiário, evitando a inadimplência e assegurando a continuidade da atividade rural. Trata-se de solução que não implica redução do valor devido nem afastamento dos encargos financeiros pactuados, limitando-se a reprogramar o fluxo de pagamento diante de circunstâncias excepcionais.

A proposta confere, assim, previsibilidade e segurança jurídica tanto para o produtor quanto para as instituições financeiras, ao estabelecer regra clara para situações de frustração de safra durante a vigência do financiamento.

Diante disso, a aprovação da presente emenda é essencial para garantir a sustentabilidade das operações de crédito rural e a continuidade da produção agropecuária em cenários de instabilidade climática.

Sala da comissão, 18 de maio de 2026.

Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)

